

PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 145/GAB/PROC

Lapa, 07 de Julho de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 122/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Recursos de Emendas Parlamentares – Cleusa Rosane e Roberto Requião.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal


AGIR COM DE PRAXE
11/07/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000826 / 2016 11/07/2016
Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei

ANTONIOR

15:21:02





PROJETO DE LEI Nº 122, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Recursos de Emendas Parlamentares – Cleusa Rosane e Roberto Requião.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.000,00 (Seis Mil, Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

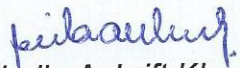
11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2352 Emenda Parlamentar Cleusa Rosane	
4.4.90.52.00.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.500,00
10.301.0032.2353 Emenda Parlamentar Roberto Requião	
4.4.90.52.00.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.500,00
TOTAL.....	R\$ 6.000,00

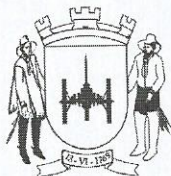
Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 500–conta bancária 624.010-8	R\$ 3.500,00
O Excesso de Arrecadação da Fonte 500–conta bancária 624.012-4	R\$ 2.500,00
TOTAL.....	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 122, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

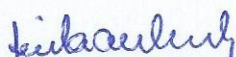
Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Trata-se de rendimentos de aplicação de recursos das Emendas Parlamentares da Deputada Cleusa Rosane e Deputado Roberto Requião que serão destinadas para aquisição de material permanente para completar o plano de aplicação existente.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal